

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Resolução da Assembleia da República n.º 56/2006

**Constituição de uma comissão eventual de inquérito parlamentar ao processamento, disponibilização e divulgação de registos de chamadas telefónicas protegidos pela obrigação de confidencialidade.**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º, do artigo 178.º da Constituição e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 5/93, de 1 de Março, o seguinte:

1 — Aprovar a constituição de uma comissão eventual de inquérito parlamentar ao processamento, disponibilização e divulgação de registos de chamadas telefónicas protegidos pela obrigação de confidencialidade.

2 — Esta comissão tem por objectivo, designadamente, determinar:

a) Como é estabelecida e actualizada pela Portugal Telecom (PT) a conta do cliente Estado, quem tem acesso a essa informação e como é que a sua confidencialidade é protegida;

b) Em que condições foi a PT solicitada para prestar informação sobre o registo de chamadas telefónicas;

c) Qual é e como funciona o mecanismo de supervisão na PT sobre o processamento de informação respeitante a registos de chamadas de telefones confidenciais ou de contas específicas;

d) Quem foram os responsáveis pela selecção, processamento e disponibilização da informação constante dessas disquetes;

e) Qual foi o procedimento de investigação estabelecido para tratar posteriormente essa informação;

f) Se algum dos procedimentos ao longo deste processo violou as leis e as garantias do ou dos assinantes desses telefones.

Aprovada em 19 de Outubro de 2006.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Declaração de Rectificação n.º 75/2006

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 181/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2006, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — Na alínea f) do n.º 1.1 do n.º 1 do anexo I, onde se lê «Lasures com poder de enchimento mínimo: lasures que, de acordo com a norma EN 927-1:1996, formam uma película de espessura média inferior a 5 mm quando ensaiadas pelo método 5 A da norma ISO 2808:1997.» deve ler-se «Lasures com poder de enchimento mínimo: lasures que, de acordo com a norma EN 927-1:1996, formam uma película de espessura média inferior a 5 µm quando ensaiadas pelo método 5 A da norma ISO 2808:1997.»

2 — Na alínea b) do quadro B do anexo II, onde se lê «Enchedor e betume» deve ler-se «Betumes para carçarias ou betume enchedor».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Outubro de 2006. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Almeida*.

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

### Portaria n.º 1187/2006

de 3 de Novembro

Pela Portaria n.º 347/2006, de 11 de Abril, foi concessionada à Sociedade Cinegética e Turística Monte Cidrão, L.da, a zona de caça turística do Poio da Serra (processo n.º 4007-DGRF), situada no município de Figueira de Castelo Rodrigo.

A concessionária requereu agora a desanexação de alguns prédios rústicos da referida zona de caça, com a área de 4 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 47.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

São desanexados da zona de caça turística criada pela Portaria n.º 347/2006, de 11 de Abril, vários prédios rústicos sítos na freguesia de Escalhão, município de Figueira de Castelo Rodrigo, com a área de 4 ha, ficando a mesma com a área total de 406 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 16 de Outubro de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 8 de Setembro de 2006.

